# EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 516/2023 UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ (Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

	UASG: 926277
Processo nº	000236/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de Raios-X
Tipo de Licitação	Menor preço por lote
Recebimento das Propostas no site www.compras.gov.br	A partir das 09:00 do dia 29/03/2023.
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09:00 do dia 12/04/2023 (Horário de Brasília/DF).



#### **EDITAL**

# INFORMAÇÕES IMPORTANTES

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 09:00 do dia 29/03/2023, no sítio www.compras.gov.br

<u>A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES</u> se dará a partir das 09:00 do dia 12/04/2023, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Favor enviar e-mail para o endereço: <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a> informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 516/2023, do tipo Menor preço por lote). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos itens a serem contratados e demais Informações;

**ANEXO II -** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do Edital:

ANEXO III - Declaração de elaboração independente de proposta

**ANEXO IV** - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar nº 123/2006;

ANEXO VI - Declaração de nepotismo

**ANEXO VII -** Minuta de Ordem de Fornecimento;

**ANEXO VIII -** Dados do proponente;

**ANEXO IX - Minuta do Contrato**;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10024/2019, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 2734 de 11 de novembro de 2015 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de Raios-X para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.



# ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1 A UNIOESTE será a única participante do Pregão Eletrônico.
- **1.2** Ficam estabelecidos os seguintes termos:
- **1.2.1** ADJUDICATÁRIA Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através do Contrato;
  - 1.2.2 LICITANTE Empresa que apresentar Proposta para esta Licitação;
  - 1.2.3 SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
- **1.2.4 -** UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre Cascavel Paraná.
- **1.3** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.
- **1.4** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 1082/2022-GRE de 01 de abril de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "SIASG-Produção" constante da página eletrônica www.compras.gov.br.

#### ITEM 2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de Raios-X do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE.
- **2.2** De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor 2.136.075,01 como valor estimado a ser gasto para esta licitação.
- **2.3** O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.
- **2.4** A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 2.5 Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos contatar Narciso de Jesus Comissio
- **2.6** Elisandrea Maria Vicenti Tabaczenski, responsável(s) pela Avaliação Técnica pelo telefone 453321-5333 das 8h às 12h e das 13h às 17h.



# ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados a pregoeira até o dia 05/04/2023 às 09:00, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: huop.licitacoes@unioeste.br.
- **3.1.1** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio **www.compras.gov.br**, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.
- **3.2** Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.
- **3.3** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.
- **3.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

# ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74 na rubrica 3390.30.25, 3390.30.36, 3390.39.17, nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

# ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1 -** Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam credenciado junto ao Provedor do Sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.compras.gov.br.
- **5.2** Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:
  - 5.2.1 Pessoa física;
  - 5.2.2 Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- **5.2.3** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - **5.2.4** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- **5.2.5** Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
  - **5.2.6** Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;
- **5.2.7** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- **5.3** Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:
- **5.3.1** As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de



nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.

# ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

- **6.1** Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do "Manual do Pregão Eletrônico tradicional para fornecedores", disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.
- **6.2** O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- **6.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **6.4 -** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.
- 6.6 PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.

## ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **7.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (http://www.compras.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.2** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços que ocorrerá a partir da publicação do Edital, até a abertura da sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.4** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).
- **7.5** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).
- **7.6** As propostas deverão ser enviadas do momento da divulgação do Edital no endereço eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão e são permitidas alterações neste mesmo prazo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

- 7.7 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.8** Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:
- **7.8.1** Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses.
- **7.8.2** Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por lote, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste Edital.
- **7.8.2.1** É necessário o julgamento de proposta por lote uma vez que a garantia das peças estão diretamente vinculadas com a instalação das mesmas sendo necessário portanto que a mesma empresa forneça as peças e mão de obra.
  - **7.8.3** Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 21 do Edital;
    - 7.8.4 O serviço licitado deverá ser realizado:
    - 7.8.5 Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP
    - 7.8.6 Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre
    - **7.8.7 -** Cascavel PR
    - **7.8.8** Cep: 85806-470
  - **7.8.9** 7 (sete) dias para a primeira manutenção preventiva e 12 horas para atendimento aos chamados da manutenção corretiva, após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste Edital;
  - **7.8.10** Que a proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, descrevendo detalhadamente as características técnicas, citando MARCA, MODELO, FABRICANTE, REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade.
  - **7.8.11** Os produtos a serem entregues deverão ter validade de: A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços e peças fornecidas nas manutenções corretivas e preventivas, contados a partir da entrega da nota fiscal e do equipamento ao setor competente do HUOP.
    - **7.8.12** Todas as despesas de fretes, seguros, teste
  - **7.8.13** Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.
  - **7.8.14** As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste Edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.
  - **7.8.15** Na proposta de preços e na emissão da nota fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 que instituiu o Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná RICMS/PR. (O referido Ato

Normativo estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

- **7.8.16** Não se admitirá Proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- **7.8.17** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **7.8.18** Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.
- **7.9** O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- **7.10** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **7.11** O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.
- **7.12** É permitido aos Proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.
- **7.13** Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.
- **7.14 -** A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:
- **7.14.1** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;
  - 7.14.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- **7.14.3 -** Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.
- **7.14.4 -** Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- **7.14.5** Os documentos relacionados no item 7.14 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

## ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

- **8.1** A partir das **09:00 horas**, <u>HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF</u>, do dia **12/04/2023**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 516/2023 HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.
  - **8.1.1** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 8.2 As propostas serão analisadas minuciosamente pela comissão técnica, sendo que, somente as aprovadas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos. Concluída a avaliação as propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema.

- **8.3** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **8.3.1 -** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **8.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (§ 6.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).
- **8.5** No campo "descrição complementar" no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.
- **8.6 -** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX (§ 7.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).
- **8.7** A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- **8.8** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.
- **8.10** O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do Edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

## 8.11 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

- **8.11.1** Não atender aos requisitos deste Edital;
- **8.11.2** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
  - **8.11.3** Oferecer propostas alternativas;
- **8.11.4** Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do Contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;
- **8.11.5** Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste Edital;
  - **8.11.6** Cotar duas ou mais marcas para o mesmo item.
- **8.11.7** Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.
- **8.11.8** No caso de não haver lances na "Sessão Pública", valem os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas".
- **8.11.9** No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



#### ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

- **9.1** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **9.1.1** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- **9.2** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **9.3** O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.
- **9.4** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **9.5** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 22 deste edital.
- **9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.8** No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.9 No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.10 Intervalo mínimo entre lances: 1% (um por cento).

#### 9.11 - Do Modo de disputa

- 9.12 O modo de disputa adotado para esta licitação é o modo de disputa aberto.
- 9.13 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.14** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **9.15** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **9.16** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

# ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

- **10.1 Quanto a preferência na contratação (o empate ficto).** Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3°, da LC n° 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:
- 10.1.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

- **10.1.2** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;
- **10.1.3** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.2 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas ME, ou Empresas de Pequeno Porte EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.
- **10.2.1.1** A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.
- 10.2.1.2 Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.2.1.3 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- 10.2.1.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 10.3 Possibilidade de divisão dos itens em cotas: não se aplica
- 10.4 Localização dos fornecedores: Nacional
- 10.5 Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não

# ITEM 11 - DA VISUALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE PROPOSTA

- 11.1 O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por lote.
- 11.1.1 Se faz necessário o julgamento por lote, considerando: É necessário que a mesma empresa forneça as peças e mão de obra, uma vez que a garantia das peças estão diretamente vinculadas com a instalação das mesmas.
- 11.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, do Decreto 10024/2019 o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 11.3 Após a verificação constante no item 11.2, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser

superiores aos valores máximos unitários do edital. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

**11.4** - Além do envio da proposta também poderá ser solicitado documentos complementares aos já anexados pela empresa.

#### 11.5 - Do envio da proposta como anexo no sistema comprasnet

- 11.5.1 O envio do proposta adequada e de documentos complementares deve ser efetuado por meio do link "Anexar" num prazo máximo de <u>02 (duas) horas</u> após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão "Encerrar Convocação".
- 11.5.2 A proposta de preços assinada e a documentação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail <a href="https://www.nuoneste.br">https://www.nuoneste.br</a>, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, e documentação complementar no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.
- 11.5.3 Na hipótese prevista no subitem 11.5.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
- 11.5.4 O envio do e-mail contendo a proposta e documentação complementar deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.5.1.
- 11.5.5 Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços e documentação. Na hipótese de necessitar incluir mais anexos, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para <a href="mailto:huop.licitacoes@unioeste.br">huop.licitacoes@unioeste.br</a>, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade "Convocar Anexo".
- 11.6 Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:
  - Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
  - I celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
  - II repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e.
  - III registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
  - Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.
- **11.7** A consulta de que trata o Item 11.6 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.5, deste edital.
- 11.8 Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.
- 11.9 Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

- 11.10 No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.
- 11.11 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.
- 11.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 11.13 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.14 Critérios de avaliação do serviço na análise técnica:

## ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

- **12.1** Os licitantes <u>que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF</u> (níveis validados e vigentes I, II, III, IV) deverão anexar no sistema:
- 12.1.1 O item 12.5.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias), o item 12.6.1.1 (Documentação relativa a comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte exclusivamente para ME e EPP), o item 12.7. (Documentação relativa a Qualificação Técnica) e documentação constante no descritivo do item, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).
- **12.1.2** Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.
- **12.1.3** Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **12.2 -** Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

# 12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista para empresas com as certidões vencidas no SICAF:

- **12.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:
- http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp.
- 12.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- 12.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1.

- **12.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **12.3.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas "f" e "g" servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <a href="https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp">https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp</a>.
- **12.3.7 -** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>.

#### 12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- 12.4.1 Comprovante de constituição da empresa:
  - i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
  - iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- **12.4.2** Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.
- **12.4.3 -** Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### 12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

**12.5.1** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

# 12.6 - Documentação relativa a comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

- **12.6.1** Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 é necessário anexar ao sistema:
- **12.6.1.1** Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS anteriores a abertura do certame.

#### 12.7 - Documentação relativa a Qualificação Técnica:

Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrado na entidade profissional

competente, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja: Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em equipamentos de Raio-X.

Entende-se por pertinente (s) e compatível (eis) o(s) atestado(s) que comprove(m) a execução concomitante dos serviços que integram o objeto, durante período mínimo de 12 (doze) meses.

Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima, desde que se refiram ao mesmo período de prestação dos serviços.

Será admitido acervo técnico emitido pela entidade de classe CREA.

### 12.8 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema comprasnet:

12.8.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação complementar, quando for o caso, juntamente com a proposta comercial adequada e assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.6.

#### 12.9 - Do envio das amostras:

- 12.9.1 As amostras para os itens nos quais é exigido, conforme Anexo I, deverão chegar ao HUOP no prazo máximo de <u>04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet</u>, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.
- **12.9.1.1** O prazo constante no item 12.9.1 poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para <a href="https://hupp.licitacoes@unioeste.br">hupp.licitacoes@unioeste.br</a> com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra.
  - **12.9.2** O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre Cascavel/PR CEP: 85.806-470, em envelope/embalagem lacrada e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

# Pregão Eletrônico n.º 516/2023 (Proposta Comercial e Documentação de habilitação)

PR	$\cap$	P	$\cap$	M	FΝ	IT	F.

CNPJ:

FONE/FAX:

E-mail:

- 12.9.3 O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.
- 12.9.4 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- **12.10** Serão aceitos documentos autenticados por cartório digital autoridade certificadora licenciada pelo ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01-, desde que contenha o carimbo digital no documento, em conjunto da certidão da certificação digital (documento este que pode ser diligenciado durante o certame), onde conste os mesmos dados do carimbo, bem como a data de validade, para que se possa comprovar a legitimidade do mesmo.



- **12.10.1** Também serão aceitos documentos assinados com assinatura digital por meio de certificado digital.
- 12.10.1.1 Caso todos os documentos sejam anexados no sistema comprasnet com assinatura digital, assinados por meio de certificado digital, e todos os demais documentos tenham autenticação digital, ou sejam emitidos por órgãos nos quais seja possível verificar sua autenticidade por meio de sites, poderá ser dispensado o envio de documentos pelo meio físico.
- **12.11 -** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por agente público de órgão público, ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada.
- **12.12 -** A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

# ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- **13.2** A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4** Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site **www.compras.gov.br**.
- 13.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a Sessão Pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **13.6** Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.
- **13.7** O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

#### ITEM 14 - DO JUIZO DE ADMISSIBILIDADE

**14.1** - Será concedido o prazo de 03 (três) dias uteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

# ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **15.1** Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.
- 15.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a



firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

# ITEM 16 - DA CONTRATAÇÃO

- **16.1 -** Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:
- **16.2** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para celebrar contratos administrativos, neste caso, para assinatura do Contrato.

# ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR

- **16.3** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.
- **16.4** Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.
- 16.5 Para assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.
- **16.6** Na assinatura do Contrato a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta junto ao Cadin Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/).
- 16.6.1 Verificado que consta registro no Cadin Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.
- **16.7** Decorrido o prazo disposto no item 16.5, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.
- **16.8** A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.
- **16.9 -** Do envio e assinatura do Contrato:
- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no Cadin Estadual, o Setor de Compras enviará o Contrato à empresa, em arquivo com a extensão "PDF", por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Compras caso haja necessidade de correção;

- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato em <u>DUAS VIAS</u>, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Compras da instituição, <u>no prazo máximo de 8 (oito) dias</u>, contados da data do recebimento do e-mail;
  - c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará o contrato, não será necessário autenticar a assinatura no contrato, sendo realizada a conferência da assinatura com o constante na documentação de habilitação.
  - c.2. Será aceito o envio do contrato com assinatura com certificação digital, por email, com a devida comprovação da certificação digital.
  - c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.
- 16.9.1 A comunicação de que trata a alínea "b" deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- **16.9.2** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas "c" sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 16.6 do edital.

### ITEM 17 - DA GARANTIA

**17.1** - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

# ITEM 18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **18.1** O objeto do fornecimento será recebido pela Administração, nos seguintes termos:
- **18.1.1** provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.
- **18.1.2** definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
- **18.1.3** poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.
- **18.2** O objeto, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:
- 18.3 -
- **18.4 -** Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP
- 18.5 Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro Santo Onofre
- **18.6** Cascavel PR
- **18.7** Cep: 85806-470
- **18.8** A empresa deverá obrigatoriamente prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, quando for o caso, obedecendo as seguintes condições:
- **18.9** Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) para todos os aparelhos de Raio-X, conforme ANEXO I, no início do contrato, mantendo a mesma atualizada em cada renovação contratual;
- **18.10** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- **18.11 -** Responsabilizar-se civil e criminalmente se os serviços ora contratados promoverem/apresentarem falhas que venham a causar algum dano, de qualquer natureza,

tanto para a instituição ou pacientes que receberem procedimentos por meio destes equipamentos, mesmo que de forma indireta, caso este seja comprovado.

- **18.12 -** Responsabilizar-se pela guarda de todo e qualquer equipamento ou acessório que estiver de sua posse, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra incêndio, acidentes, incidentes, desabamentos, vendavais, roubos ou furtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros.
- **18.13** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos da contratante, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.
- **18.14** Manter o bom desempenho dos equipamentos objeto do contrato.
- 18.15 Garantir que nos consertos serão utilizadas peças novas e originais.
- **18.16** Realizar capacitação técnica operacional, caso haja alguma alteração dos mecanismos de operação ou atualização, visando boas práticas de manuseio, para todos os profissionais que operam os equipamentos.
- **18.17** Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados; O objeto deverá estar em conformidade com as normas vigentes.
- **18.18** A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.
- **18.18.1 -** Na ocorrência da realização do contratado em desacordo com o constante neste edital, o fiscal do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o objeto dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 22 do presente Edital.

# ITEM 19 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- **19.2** Responsabilizar--se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- **19.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **19.4** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **19.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **19.7** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- **19.8** A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
- 19.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- **19.10 -** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

- 19.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
- 19.12 Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 19.13 Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;
- **19.14 -** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- **19.15** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;
- **19.16** Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 19.17 Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.
- **19.18** Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).
- **19.19 -** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;
- 19.20 Todos os produtos e serviços entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.
- 19.21 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 19.22 -
- **19.23 -** Prazo de entrega/realização do serviço:
- 19.24 As manutenções preventivas serão trimestrais, sendo um total de 04 (quatro) manutenções preventivas ao ano e deverão ser executadas imediatamente no início do contrato ou em sua renovação;
- **19.25** As manutenções corretivas serão conforme demanda da CONTRATANTE. Quando houver chamados para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá estar presente nas instalações da CONTRATANTE, dentro de 12 horas, no máximo. Pois o hospital atende urgência e emergência.
- **19.26** A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados e peças fornecidas de modo idêntico àquelas constantes na ordem de compra/serviço, quando for o caso.
- **19.27** A contratada realizará serviços de manutenção preventivos e corretivos, com fornecimento de peças, nos Aparelhos de Raio-X descritos no ANEXO I e peças (tubos e intensificadores), relacionados no ANEXO II.
- 19.28 Manutenções Preventivas
- 19.29 As manutenções preventivas serão executadas imediatamente no início do contrato ou em sua renovação;

- 19.30 As manutenções preventivas serão trimestrais, sendo um total de 04 (quatro) manutenções preventivas ao ano, porém seu pagamento será efetuado em 12 vezes de igual valor.
- **19.31 -** A CONTRATADA terá prazo máximo de 07 dias, a partir da assinatura do contrato, para iniciar e finalizar a execução das manutenções preventivas;
- **19.32** Os serviços preventivos deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- 19.33 Os serviços preventivos compreendem as verificações, ajustes elétricos e mecânicos, calibração do equipamento e testes de desempenho e funcionalidade, conforme definido por cada fabricante:
- **19.34 -** Para cada um dos Raio-x, deverá ser emitido um relatório técnico da manutenção preventiva, bem como um laudo de aferição, liberando seu uso;
- 19.35 Todas e quaisquer peças utilizadas nas manutenções PREVENTIVAS correrão por conta da CONTRATADA, exceto as peças descritas no ANEXO II, que por sua vez, só poderão ser fornecidas após aprovação da CONTRATANTE, mediante ordem de compra;
- **19.36 MANUTENÇÕES CORRETIVAS**
- 19.37 As manutenções corretivas serão conforme demanda da CONTRATANTE;
- **19.38** Quando houver chamados para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá estar presente nas instalações da CONTRATANTE, dentro de 12 horas, no máximo. Pois o hospital atende urgência e emergência.
- **19.39** A responsabilidade pelo transporte/envio do Raio-X e demais despesas, caso o mesmo tenha que ser deslocado para as instalações da contratada, correrá por conta da CONTRATADA;
- **19.40** Todas e quaisquer peças utilizadas nas manutenções corretivas correrão por conta da CONTRATADA, exceto as peças descritas no ANEXO II, que por sua vez, só poderão ser fornecidas após aprovação de sua compra, pela CONTRATANTE, mediante ordem de compra;
- 19.41 CONSIDERAÇÕES GERAIS
- **19.42 -** Todo e qualquer serviço preventivo ou corretivo deverá ser executado exclusivamente por funcionários da Empresa contratada, não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir no todo ou parcialmente tais serviços.
- 19.43 A contratada deverá apresentar/emitir relatório dos serviços executados, bem como relatório de peças repostas ou fornecidas.
- 19.44 As peças de reposição utilizadas nos serviços e demais peças fornecidas, deverão ser originais, novas e de primeiro uso. Entende-se como sendo peças originais, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas ou remanufaturadas.
- 19.45 Todas e quaisquer despesas com deslocamento, estadia, alimentação e demais custos para que o(s) técnico(s) compareça à instituição para atender as manutenções preventivas e corretivas, bem como para a realização de tais manutenções, correrão por conta da CONTRATADA.
- **19.46** A empresa deverá obrigatoriamente prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, quando for o caso, obedecendo as seguintes condições:
- **19.47 -** Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) para todos os aparelhos de Raio-X, conforme Anexo I, no início do contrato, mantendo a mesma atualizada em cada renovação contratual;
- **19.48** Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- **19.49 -** Responsabilizar-se civil e criminalmente se os serviços ora contratados promoverem/apresentarem falhas que venham a causar algum dano, de qualquer natureza, tanto para a instituição ou pacientes que receberem procedimentos por meio destes equipamentos, mesmo que de forma indireta, caso este seja comprovado.



- **19.50** Responsabilizar-se pela guarda de todo e qualquer equipamento ou acessório que estiver de sua posse, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra incêndio, acidentes, incidentes, desabamentos, vendavais, roubos ou furtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros.
- 19.51 Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos da contratante, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.
- 19.52 Manter o bom desempenho dos equipamentos objeto do contrato.
- 19.53 Garantir que nos consertos serão utilizadas peças novas e originais.
- 19.54 Realizar capacitação técnica operacional, caso haja alguma alteração dos mecanismos de operação ou atualização, visando boas práticas de manuseio, para todos os profissionais que operam os equipamentos.
- 19.55 Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- 19.56 A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços e peças fornecidas nas manutenções corretivas e preventivas, contados a partir da entrega da nota fiscal e do equipamento ao setor competente do HUOP.
- 19.57 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os itens hora contratados, enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.

## ITEM 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- **20.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 20.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **20.4** Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **20.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- 20.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- **20.7** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **20.7.1** De acordo com a Instrução Normativa 001/2019 DTE/SEFA, o Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pelas contratadas à Receita Federal.
- 20.8 Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.
- **20.9** A UNIOESTE/HUOP se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação do serviço contratado, quando em desacordo com a proposta da contratada.
- **20.10** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialm



#### ITEM 21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.
- 21.2 Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
- 21.2.1 Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
- 21.2.2 Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- 21.3 Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.
- 21.4 Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 516/2023) e o número da Ordem de Compra.
- 21.4.1 A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- 21.4.2 A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- 21.5 A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.
- 21.6 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 3390.30.25, 3390.30.36, 3390.39.17 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..
- 21.7 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.
- 21.8 A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos licitados.
- 21.9 De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.
- 21.9.1 Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.



## ITEM 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **22.1** Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura do Contrato, inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou são veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
  - 22.1.1 Advertência;
  - 22.1.2 Multa;
- **22.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **22.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **22.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:
- **22.2.1** A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- **22.2.2 -** A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:
- **22.2.2.1** De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **22.2.2.2 -** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- **22.2.2.3** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- **22.2.2.4** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- **22.2.2.5** De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- **22.2.2.6** De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;
- **22.2.3** A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o Contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;
- **22.2.4** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas:
- 22.2.5 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **22.2.6** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

- **22.3** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **22.4** A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 22.5 Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.
- **22.6** Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- **22.6.1** As sanções administrativas prevista neste item 22.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 GRE, de 14 de maio de 2004.
- **22.7** Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **22.8** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

### ITEM 23 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

23.1 - Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

#### **ITEM 24 - DOS PRAZOS**

- **24.1** O prazo de assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.9 deste edital.
- **24.2** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o artigo 103, inciso II, da Lei 15.608/2006, mediante manifestação formal da contratante.
- **24.3** O prazo de entrega do bem solicitado será de até 7 (sete) dias para a primeira manutenção preventiva e 12 horas para atendimento aos chamados da manutenção corretiva a contar da data do recebimento da ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.
- **24.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.



## ITEM 25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** É facultada aa pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.compras.gov.br.
- **25.2** Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.
- **25.3** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- **25.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 25.5 A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE. Até a entrega do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- **25.6** Os envelopes de habilitação que não foram abertos na realização do certame ou durante a vigência do contrato ficarão disponíveis para retirada pela empresa no Setor de Licitação pelo período de 30 (trinta) dias após o fim da vigência do contrato, em não sendo retirados serão eliminados.
- **25.7** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto n.º 10024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **25.8** Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019, ou seja até 05/04/2023 às 09.00
- **25.9** Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.
- **25.10** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- **25.11** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.
- 25.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Rodrigo Allan Barcella Diretor Geral

# Anexo I - Descrição dos itens a serem contratados e demais Informações

Lote: 1						
Item	Código Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	VI total edital	A/C/B
1	66039 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de RAIO-X, marca UNIMAX, patrimônio 07002507, alocado na UTI-neo. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428	un	12,0000	1.568,9800	18.827,7600	N/N/N
2	66041 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de RAIO-X, marca CRX, modelo DM200mA, série 1016, patrimônio 07002945, alocado na UCI. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428	un	12,0000	2.702,3100	32.427,7200	N/N/N
3	66047 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de RAIO-X PORTÁTIL, marca PHILIPS, modelo AQUILA PLUS 300, série 117001330, patrimônio 07004580, alocado na Centro Cirúrgico. CÓDIGO GMS: 0404. 59887. Cód. BR: 5428	un	12,0000	2.509,1600	30.109,9200	N/N/N
4	68649 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de Raio X - ARCO CIRÚRGICO, marca PHILIPS, modelo CENOS PLUS G, série P3416001001, patrimônio 7005599, alocado no Centro Cirúrgico. CÓDIGO GMS: 04059887. Cód. BR: 5428	un 04.	12,0000	3.109,9100	37.318,9200	N/N/N
5	68651 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento Raio-X, marca PHILIPS VMI, modelo COMPACTO PLUS 500, série 124001512, patrimônio 7004581, alocado no Raio-X. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428	un	12,0000	2.479,2800	29.751,3600	N/N/N
6	68652 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de Raio X PORTÁTIL, marca PHILIPS VMI, modelo AQUILLA PLUS 300, série 117001328, patrimônio 7004579, alocado na UTI-PED. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód BR: 5428	un	12,0000	2.511,8600	30.142,3200	N/N/N
7	68777 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de RAIO-X, marca CDK DIAFIX, modelo DIAFIX 500 mA/150kV, série 10412, patrimônio 01027542, alocado no Raio - X. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428	un	12,0000	2.479,2800	29.751,3600	N/N/N
8	68798 Intensificador de imagem para aparelho ARCO CIRÚRGICO, marca PHILIPS, modelo CENOS PLUS G, série P3416001001, patrimônio 7005599, alocado no Centro Cirúrgico. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	160.666,6600	160.666,6600	N/N/N
9	68800 Tubo de raio-x de alta rotação para ARCO CIRÚRGICO, marca PHILIPS, modelo CENOS PLUS G, série P34160010 patrimônio 7005599, alocado no Centro Cirúrgico. CÓDIGO GMS: 6512.67446 Cód. BR: 452270	001, Pç	1,0000	44.333,3300	44.333,3300	N/N/N
10	68802 Gerador de alta tensão para RAIO-X, marca PHILIPS VMI, modelo COMPACTO PLUS 500, série 124001512, patrimônio 7004581, alocado na Radiologia. CÓDIGO GMS: 6512.67446 Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	27.666,6600	27.666,6600	N/N/N
11	68803 Tubo de raio-x de alta rotação para RAIO-X, marca PHILIPS VMI, modelo COMPACTO PLUS 500, série 124001512, patrimônio 7004581, alocado na Radiologia. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	, Pç	1,0000	40.000,0000	40.000,0000	N/N/N
12	68804 Tubo de raio-x alta rotação para RAIO-X portátil, marca PHILIPS VMI, modelo AQUILLA PLUS 300, série 117001328 patrimônio 7004579, alocado na UTI-PED.  CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	3, Pç	1,0000	26.333,3300	26.333,3300	N/N/N
13	68805 Gerador de alta tensão para RAIO-X portátil, marca PHILIPS VMI, modelo AQUILLA PLUS 300, série 117001328, patrimônio 7004579, alocado na UTI-PED. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	25.166,9000	25.166,9000	N/N/N
14	68806 Tubo de raio-x alta rotação para RAIO-X portátil, marca PHILIPS, modelo AQUILA PLUS 300, série 117001330, patrimônio 07004580, alocado na Centro Cirúrgico. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	26.333,3300	26.333,3300	N/N/N
15	68807 Gerador de alta tensão para RAIO-X portátil, marca PHILIPS, modelo AQUILA PLUS 300, série 117001330, patrimônio 07004580, alocado na Centro Cirúrgico. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	28.000,0000	28.000,0000	N/N/N
16	68808 Tubo de raio-x de alta rotação para RAIO-X, marca PHILIPS VMI, modelo COMPACTO 500, série 0016002188, patrimônio 07003515, alocado na Radiologia.CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	40.333,3300	40.333,3300	N/N/N
17	68809 Gerador de alta tensão para RAIO-X, marca PHILIPS VMI, modelo COMPACTO 500, série 0016002188, patrimônio 07003515, alocado na Radiologia. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	28.000,0000	28.000,0000	N/N/N
18	68810 Tubo de raio-x de alta rotação para RAIO-X, marca CDK DIAFIX, modelo DIAFIX 500 mA/150kV, série 10412, patrimônio 01027542, alocado na Radiologia. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	40.333,3300	40.333,3300	N/N/N
19	68811 Gerador de alta tensão para RAIO-X, marca CDK DIAFIX, modelo DIAFIX 500 mA/150kV, série 10412, patrimônio 01027542, alocado na Radiologia. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	28.000,0000	28.000,0000	N/N/N
20	68812 Tubo de baixa rotação para RAIO-X, SIEMENS, modelo UNIMAX, patrimônio 07002507, alocado na UTI-neo. CÓDIC GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	GO Pç	1,0000	46.666,6600	46.666,6600	N/N/N
21	68813 Tubo de baixa rotação para RAIO-X, marca CRX, modelo DM200mA, série 1016, patrimônio 07002945, alocado na UCI. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	20.838,0000	20.838,0000	N/N/N
22	70023 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento Mamógrafo Digital, marca Siemens, modelo	un	12,0000	3.503,4400	42.041,2800	N/N/N





23	Mammomat Inspiration, patrimônio 07007783. CÓDIGO GMS: 0404.75362. Cód. BR: 5428 65882 Serviço de manutenção preventiva no equipamento de RAIO-X ODONTOLÓGICO, marca DABI-ATLANTE, modelo	un	12,0000	1.117,8400	13.414,0800	N/N/N
23	SPECTRO 70, série k001352, patrimônio 01012287, alocado no CEAPAC. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428	un	12,0000	1.117,0400	13.414,0000	IN/IN/IN
24	65879 Serviço de manutenção preventiva no equipamento de RAIO-X ODONTOLÓGICO, marca DABI-ATLANTE, modelo	un	12,0000	1.117,8400	13.414,0800	N/N/N
	SPECTRO 70 , série k001355, patrimônio 01012285, alocado no CEAPAC. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428					
25	65881 Serviço de manutenção preventiva no equipamento de RAIO-X ODONTOLÓGICO, marca DABI-ATLANTE, modelo	un	12,0000	1.117,8400	13.414,0800	N/N/N
26	SPECTRO 70 , série k001353, patrimônio 01012286, alocado no CEAPAC. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428 65878 Serviço de manutenção preventiva no equipamento de RAIO-X ODONTOLÓGICO, marca DABI-ATLANTE, modelo	un	12,0000	1.117,8400	13.414,0800	N/N/N
20	SPECTRO 70, série k001354, patrimônio 01012288, alocado no CEAPAC. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428	un	12,0000	1.117,0400	13.414,0000	IN/IN/IN
27	74273 Serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de RAIOS-X, marca Phillips VMI, modelo R105 E	un	12,0000	3.042,7700	36.513,2400	N/N/N
	EG, série 20039/0013001518, patrimônio 07005717, alocado no Centro de Imagens					
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de RAIOS-X, marca Phillips VMI, modelo R105 E					
28	EG, série 20039/0013001518, patrimônio 07005717. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428 74274 Serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de RAIOS-X, marca CDK, modelo Mascote	un	12,0000	2.392,7700	28.713,2400	N/N/N
20	Dynamic, série 65220, patrimônio 07008844	un	12,0000	2.392,7700	20.7 13,2400	IN/IN/IN
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de RAIOS-X, marca CDK, modelo Mascote					
	Dynamic, série 65220, patrimônio 07008844. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428					
29	74275 Serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de RAIOS-X, marca CDK, modelo Mascote	un	12,0000	2.392,7700	28.713,2400	N/N/N
	Dynamic, série 65220, patrimônio 07008816					
	Serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de RAIOS-X, marca CDK, modelo Mascote Dynamic, série 65220, patrimônio 07008816. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428					
30	74276 Tubo de baixa rotação RAIOS-X, marca CDK, modelo Mascote Dynamic, série 64020, patrimônio 07008816, alocado	Pç	1,0000	26.333,3300	26.333,3300	N/N/N
	Centro de Imagens	. 3	1,000			
	Tubo de baixa rotação RAIOS-X, marca CDK, modelo Mascote Dynamic, série 64020, patrimônio 07008816, alocado					
24	Centro de Imagens. CÓDIGO GMS: 6512.67446 Cód. BR: 452270		4.0000	00 000 0000	00 000 0000	N1/N1/N1
31	74277 Tubo de baixa rotação RAIOS-X, marca CDK, modelo Mascote Dynamic, série 65220, patrimônio 07008844, alocado Pç	;	1,0000	26.333,3300	26.333,3300	N/N/N
	UTI Pediátrica					
	Tubo de baixa rotação RAIOS-X, marca CDK, modelo Mascote Dynamic, série 65220, patrimônio 07008844, alocado UTI Pediátrica. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270					
32	74278 Tubo de baixa rotação RAIOS-X, marca Phillips VMI, modelo R105 E EG, série 20039/0013001518, patrimônio	Pç	1,0000	26.333,3300	26.333,3300	N/N/N
0_	07005717, alocado no Centro de Imagens	. 3	.,0000	20.000,0000	_0.000,0000	
	Tubo de baixa rotação RAIOS-X, marca Phillips VMI, modelo R105 E EG, série 20039/0013001518, patrimônio					
00	07005717, alocado no Centro de Imagens. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270		40.0000	0.040.7700	00 540 0400	N 1 /N 1 /N 1
33	74299 Serviço de manutenção corretiva e preventiva para o equipamento de Raios X Philips VMI Compcto Plus, NS PADY6103002. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428	un	12,0000	3.042,7700	36.513,2400	N/N/N
34	74300 Serviço de manutenção corretiva e preventiva para o equipamento de Raios X Philips VMI Aquilla Plus 300 , NS	un	12,0000	2.753,4700	33.041,6400	N/N/N
•	801002. CÓDIGO GMS: 0404.59887. Cód. BR: 5428	<b>4.</b>	,0000	200,00	00.01.,01.00	
35	74301 Tubo de Raios X para equipamento de Raios X Philips VMI Aquilla Plus 300 , NS 801002. CÓDIGO GMS: 6512.67446.	Pç	1,0000	26.333,3300	26.333,3300	N/N/N
00	Cód. BR: 452270	5	4 0000	00 000 0000	00 000 0000	N 1 /N 1 /N 1
36	74302 Tubo de Raios X para equipamento Philips VMI Compcto Plus, NS PADY6103001. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	26.333,3300	26.333,3300	N/N/N
37	74303 Intensificador de Raios X para equipamento Philips VMI Compacto Plus, NS PADY6103002. CÓDIGO GMS: 6512.	Pç	1,0000	163.666,6600	163.666,6600	N/N/N
01	67446. Cód. BR: 452270	' Ÿ	1,0000	100.000,0000	100.000,0000	14/14/14
38	74304 Intensificador para equipamento de Raios X Philips VMI Aquilla Plus 300 , NS 801002. CÓDIGO GMS: 6512.67446.	Pç	1,0000	163.666,6600	163.666,6600	N/N/N
0.5	Cód. BR: 452270	_		10 =00	10 506 5556	
39	68814 Tubo de baixa rotação para RAIO-X portátil, marca RAEX, modelo SH/R 100TR, série 020, patrimônio 07002696, alocado no Pronto Socorro. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	10.500,0000	10.500,0000	N/N/N
	aiucado no Fionid Socono. Codigo Givis. 6512.07446. Cod. BK: 452270					





40	74309 Tubo de baixa rotação para RAIOS-X,Odontológico, Spectro70, patrimônios 01012285; alocado no CEAPAC. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	8.166,6600	8.166,6600	N/N/N
41	74310 Tubo de baixa rotação para RAIOS-X,Odontológico, Spectro70, patrimônios 01012286; alocado no CEAPAC. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	8.166,6600	8.166,6600	N/N/N
42	74311 Tubo de baixa rotação para RAIOS-X,Odontológico, Spectro70, patrimônios 01012287; alocado no CEAPAC. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	8.166,6600	8.166,6600	N/N/N
43	74312 Tubo de baixa rotação para RAIOS-X,Odontológico, Spectro70, patrimônios 01012288; alocado no CEAPAC. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	8.166,6600	8.166,6600	N/N/N
44	68787 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de RAIO-X portátil, marca RAEX, modelo SH/R 100TR, série 020, patrimônio 07002696, alocado no Pronto Socorro. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 5428	un	12,0000	2.182,7700	26.193,2400	N/N/N
45	66046 Serviço de manutenção preventiva e corretiva no equipamento de RAIO-X, marca PHILIPS VMI, modelo COMPACTO 500, série 0016002188, patrimônio 07003515, alocado na Radiologia. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 5428	un	12,0000	2.702,3100	32.427,7200	N/N/N
46	74393 Tubo para Mamógrafo Digital, marca Siemens, modelo MAMMOMAT INSPIRATION, patrimônio 07007784. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	72.666,6600	72.666,6600	N/N/N
47	74394 Gerador para Mamógrafo Digital, marca Siemens, modelo MAMMOMAT INSPIRATION, patrimônio 07007784. CÓDIGO GMS: 6512.67446 Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	40.666,6600	40.666,6600	N/N/N
48	74395 Placa DR para Mamógrafo Digital, marca Siemens, modelo MAMMOMAT INSPIRATION, patrimônio 07007785.	Pç	1,0000	163.666,6600	163.666,6600	N/N/N
	CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270					
49	74396 Detector para Mamógrafo Digital, marca Siemens, modelo MAMMOMAT INSPIRATION, patrimônio 07007785, Serial N° L23-00271. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	163.666,6600	163.666,6600	N/N/N
50	74420 Tubo para RAIOS X, marca Philips VMI, modelo AQUILLA PLUS 300, série PAE, patrimônio 100002142655. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	25.333,3300	25.333,3300	N/N/N
51	74421 Gerador de alta tensão para RAIOS X , marca Philips VMI, modelo AQUILLA PLUS 300, série PAE, patrimônio 100002142655. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 452270	Pç	1,0000	26.666,6600	26.666,6600	N/N/N
52	74422 Serviço de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de RAIOS X , marca Philips VMI, modelo AQUILLA PLUS 300, série PAE, patrimônio 100002142655. CÓDIGO GMS: 6512.67446. Cód. BR: 5428	un	12,0000	2.702,3100	32.427,7200	N/N/N

## Disposições Complementares sobre as Propostas:

Concordamos com todas as condições do Edital.

- 01 Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.
- 02 Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

Data:/	PROPONENTE	

# Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE:		
CNPJ:	FONE/FAX: _( )	
E-mail:		
processo licitatório, Pregão El ocorrências posteriores e decl	impeditivos para sua participação e habiletrônico nº 516/2023, ciente da obrigato laro aceitar de forma integral e irretratá como a legislação pertinente ao assunto.	oriedade de declarar
Por ser a expressão da v	verdade, firmamos o presente.	
	, de_	de 2023.
	<u>,</u> uc	& & 2023.
Nome:		

# Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

	Eu,		, portador da Identidade nº
órgá	ão Exp	edidor	, portador da Identidade nº, responsável legal pela empresa
			, para fins do disposto no edital do Pregão eletrônico n.º
516	/2023,	declara,	sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro,
que	:		
·	de mar ou em outro p meio c	neira ind parte, participa ou por qu	resentada para participar do Pregão eletrônico n.º 516/2023 foi elaborada dependente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer ante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 516/2023, por qualquer ualquer pessoa;
b)	516/20	23 não	apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão eletrônico n.º foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante e fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	qualqu	er outro	tou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º 516/2023 cipar ou não da referida licitação;
d)	516/20 discuti	023 não do com	do da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão eletrônico n.º s da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	516/20	023 não cebido o	do da proposta apresentada para participar do Pregão eletrônico n.º foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das
f)	que es	tá plena	mente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos rmações para firma-la.
			,//
			Representante Legal Assinatura

# Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROPONENTE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:		FONE/FAX: ()	
Processo nº 000236 Lei n.º 8.666/93, do da Lei nº 6.544, do	6/2023, por seu representant e 21 de junho de 1993 e den de 22 de novembro de 198	a licitação modalidade de PREGÃO Ele se credenciado, declara, na forma e sob as nais legislação pertinente, que, nos termos 39, encontra-se em situação regular pera posto no inciso XXXIII do artigo 7º da Co	s penas impostas pela s do § 6º do artigo 27 ante o Ministério do
	Por ser a expressã	o da verdade, firmamos o presente.	
		de	de 2023.
	RG/CPF:		

# Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela lei complementar n $^{\circ}$ 123/2006

PROPONENTE: _			
ENDEREÇO:			
		FONE/FAX: ()	
modalidade PREGÃO	O ELETRÔNICO : omos Microempresa 3/06, de 14 de dezei		Estadual do Oeste do
1	,	•	
		, de	de 2023.
	Nome:		
	Cargo:		
	RG/CPF:		

# Anexo VI - Declaração de nepotismo

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

CPF:  rabalhando no Governo os de relação consanguí: Bisavô(ó)  Irmão (ã)  Sogro(a)  em atendimento ao quan	Filho(a) Sobrinho(	
rabalhando no Governo os de relação consanguí: Bisavô(ó) Irmão (ã) Sogro(a)	Filho(a) Sobrinho(	
os de relação consanguír Bisavô(ó) Irmão (ã) Sogro(a)	Filho(a) Sobrinho(	
os de relação consanguír Bisavô(ó) Irmão (ã) Sogro(a)	Filho(a) Sobrinho(	
Irmão (ã) Sogro(a)	Sobrinho(	
Sogro(a)		-)
	Padrasto/N	a)
em atendimento ao guan	1 adrasto/1	Madrasta
uo, em qualquer de seu ções, empresas públicas cargo em comissão o	o das implicaçãos, cível e crim	Não  ( )
o quadro abaixo o(s) fan	niliar(es) com	vinculo(s)
sco Matrícula/CPF Ca	argo/Função	Órgão
	e 2023.	
· ·	o, em qualquer de seu ões, empresas públicas cargo em comissão o quadro abaixo o(s) fan aco Matrícula/CPF	o, em qualquer de seus ões, empresas públicas e cargo em comissão ou o quadro abaixo o(s) familiar(es) com

# Anexo VII - Minuta de ordem de fornecimento (DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

						O4- 4	- D				
	11111		Univer 858064		stadual de	) Oeste a	o Parana			de Compra	
	וווו				0					ÃO 000/000	
			858064		Cascavel			PR	Data	00,000	00:00 00
	unioe	ste	100000		37/0007-70	I.E.			Modalida	de Pregão	
Universidade Est Hospil	adual de Oeste d tal Universitário	o Paraná		3321-515		Fax			Solicitan	te	
			E-mail		@unioe	ste.br			Mot Can		
		ODDEN DE C	MDD	A ICEDIA	ICO MÚM	FDO.			C.R.	00000070	0000-HUOP
Fornecedor		ORDEM DE C	)MPR	A/SERVI	IÇO NUM	ERU:					
Endereço			Cida	ade			CEF	)		UF	
Fone / Fax				PJ/CPF			I.E.			0.	
			CIVI	JICPF			1				
Contato											
E-mail											
Cód. credor											
em Código Materia	l Descrição					Marca			Qtde	UM VI. Unit	VI. Total
	1						× 1		9	1	T
lg.	l <sub>2</sub>					al.	18			t.	t.
								To	tal		
								To	tal Gera	ıl	
р Г :	, ,			÷-	a Frat- 1	is F4					
Prazo Entrega	1 1			į.	po Frete (	73	oor conta d	o Forne	cedor		
Local Entrega				Va	alores em F	Real					
Condição de Pgto	30 Dias			Hr	Entrega						
Observação:	En viar nota fiscal ele	trânica nara a a c	an il								
ENTREGA: HO	OSPITAL UNIVERSIT	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE	o núm nota fis do PAF	ero desta . Endere scal, obse RANÁ, Av.	eço: ervar o dec Tancredo	e compra c. Estadua Neves, 3	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F	"Isen ax (45)	ção de I0 3321-515	CMS". LOCA	nto
ENTREGA: HO Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução 1 8.666/93 e 15		te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE ARIO - PR. A parto DAOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAF ir de 1º 1 e 1Æ empra, ento a lezemi	ero desta . Endere scal, obse RANÁ, Av. P de dezel A. Em caso será aplio empresa bro de 20°	a Ordem decco: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT d deverá e: 13).	e compra c. Estadua Neves, 3. 010 será o injustifi rA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na ei AS DE ATR/	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei
ENTREGA: HO Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução 1 8.666/93 e 15	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE ARIO - PR. A parto DAOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAF ir de 1º 1 e 1Æ empra, ento a lezemi	ero desta . Endere scal, obse RANÁ, Av. de dezel A. Em cas será apli empresa bro de 20°	a Ordem decco: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT d deverá e: 13).	e compra c. Estadua Neves, 3. 010 será o injustifi rA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na ei AS DE ATR/	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei
ENTREGA: HO Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução 1 8.666/93 e 15	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE ARIO - PR. A parto DAOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAF ir de 1º 1 e 1Æ empra, ento a lezemi	ero desta . Endere scal, obse RANÁ, Av. P de dezel A. Em caso será aplio empresa bro de 20°	a Ordem deco: eco: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil	e compra c. Estadua Neves, 3. 010 será o injustifi rA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na ei AS DE ATR/	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução - 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAF ir de 19 1 e 16 mpra, ento a lezemi AÇÕES	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer A. Em casi será aplii empresa bro de 20	a Ordem deco: eco: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil	e compra c. Estadua Neves, 3. 010 será o injustifi rA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na ei AS DE ATR/	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÓNICA inexecução - 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE ARIO - PR. A parto DAOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAF ir de 1º 1 e 1Æ empra, ento a lezemi	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer A. Em casi será aplii empresa bro de 20	a Ordem deco: eco: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil	e compra c. Estadua Neves, 3. 010 será o injustifi rA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na ei AS DE ATR/	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HO Onofre - CEF ELETRÓNICA inexecução : 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAF ir de 19 1 e 16 mpra, ento a lezemi AÇÕES	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer A. Em casi será aplii empresa bro de 20	a Ordem deco: eco: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil	e compra c. Estadua Neves, 3. 010 será o injustifi rA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na ei AS DE ATR/	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HO Onofre - CEF ELETRÓNICA inexecução : 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAF ir de 19 1 e 16 mpra, ento a lezemi AÇÕES	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer A. Em casi será aplii empresa bro de 20	a Ordem deco: eco: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil	e compra c. Estadua Neves, 3. 010 será o injustifi rA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na ei AS DE ATR/	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HO Onofre - CEF ELETRÓNICA inexecução : 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere scal, obse RANÁ, Av. de dezera A. Em cass será aplir empresa bro de 20 <sup>o</sup>	a Ordem d eço: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT deverá e: 13).	e compra c. Estadua Neves, 3: Oserá o injustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HO Onofre - CEF ELETRÓNICA inexecução : 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem deco: eco: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MULT deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HO Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA i de 14 1 e 14 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na er IS DE ATRA O CRF (Cer	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA 1 e 12 1 e 12 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na en IS DE ATRA O CRF (Cel	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)
ENTREGA: HC Onofre - CEF ELETRÔNICA inexecução ( 8.666/93 e 15 válido (confo	DSPITAL UNIVERSI P: 85806-470 - Caso LEM SUBSTITUIÇÃ total ou parcial de 5.608/07. Para efeti	te na Nota Fiscal Na emissão da TÁRIO do OESTE avel - PR. A part O AOS MODELOS Sta ordem de co vação do pagam 2/2013 de 19 de o	o núm nota fis do PAA 1 e 12 1 e 12 mpra, ento a lezemi Infor	ero desta . Endere cal, obse RANÁ, Av. de dezer será aplic empresa bro de 20°  EXCLUSIV mação co Rubric	a Ordem dago: ervar o dec Tancredo mbro de 2 o de atras cada MUL deverá e: 13).  /AS DA UN ontábil ca	e compra  Estadua Neves, 3: Oi será oi nijustifi FA por DIA star com	. Emitir No I 1980/2007 224 Fone/F OBRIGATÓ cado na en IS DE ATRA O CRF (Cel	ax (45) RIO A Intrega ASO, co	ção de IG 3321-515 EMISSÃO do objet onforme	CMS". LOCA 51, Bairro Sa D DE NOTA F to ou na determina	nto ISCAL a lei iscal)

# Anexo VIII - Dados da proponente

(Preenchimento obrigatório somente se a empresa for declarada vencedora)

PROPONENTE:		
EMBERGO		
	FONE/FAX: _( )	
- ·		
DADOS DO REPRESENTAN	TE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRA	ATO EM CASO DE A
EMPRESA SER A VENCEDO	DRA DESTE CERTAME:	
NOVE COLUMN ETTO		
NOME COMPLETO:		
CARGO OCUPADO NA EMPR	RESA:	
CPF.	RG:	

#### **Anexo IX - Minuta do Contrato**

(DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ)

Contrato de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de Raios-X do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que entre si celebram, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/HUOP e a Empresa

### CLÁUSULA I - OBJETO

O presente contrato visa a formalização da (o) manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para os equipamentos de Raios-X, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I.

# CLÁUSULA II - REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob regime de execução direta, na forma de execução empreitada integral.

## CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a <u>contratante</u> pagará à <u>contratada</u> o valor de **R\$ ...... (por extenso) mensais**, referente a **R\$ .......** (por extenso) dividido em 12 parcelas e o valor das peças e serviços efetivamente utilizados, conforme constante na proposta e planilha anexa.

# CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### Subcláusula i Do prazo de pagamento

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

### Subcláusula ii Dos cadastros

- i. Para o cumprimento do Item anterior, caberá à empresa contratada:
  - 1. Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.
  - 2. Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).
- ii. Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

### Subcláusula iii Das notas fiscais

- iii. As respectivas Notas Fiscais dos fornecimentos efetuados deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis ao Setor Financeiro da UNIOESTE/HUOP, para cumprimento do disposto na Subcláusula Primeira.
- iv. A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;
- v. A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);
- vi. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 516/2023) e o número da Ordem de Compra.

#### CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os valores ora contratados serão fixos e irreajustáveis durante 12 (doze) meses de vigência. Os preços dos serviços, constantes deste CONTRATO, serão revistos a cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade inferior caso permitido pela Legislação aplicável, tendo como base a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Na falta, proibição de utilização, não divulgação ou extinção deste índice, será aplicado o índice fixado pelas Autoridades Monetárias competentes e que reflita a variação dos preços no período de reajuste.

# CLÁUSULA VI - VIGÊNCIA

#### Subcláusula i Do início da vigência

#### Subcláusula ii Do recebimento do serviço

Todos serviços serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao serviço realizado. Os serviços executados em desacordo com o objeto serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas

e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### CLÁUSULA VII - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão efetuadas à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4534.12364086.078 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.170 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica 3390.30.36, 3390.39.17, na Fonte 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada..

# CLÁUSULA VIII - GARANTIA

Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### Subcláusula i Das disposições entre as partes

Constituem direitos da <u>contratante</u> receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## i. Constituem obrigações da contratante:

- ii. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- iii. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- iv. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- v. Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- vi. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- vii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- viii. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
  - ix. Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

#### Subcláusula ii Constituem obrigações da contratada:

- i. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no termo de referência e em sua proposta;
- ii. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- iii. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- iv. Responsabilizarse pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante

- autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- v. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- vi. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provêlos com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;
- vii. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- viii. Responsabilizarse por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- ix. Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência;
- x. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- xi. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertandoos a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
  - xii. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos servicos;
  - xiii. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - xiv. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - xv. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
  - xvi. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  - xvii. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementálos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
  - xviii. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizálo de acordo com o previsto no termo de referência, nos termo do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
    - xix. Quando o projeto referirse à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;
    - xx. À empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual CADIN Estadual;
    - xxi. Garantir à contratante:
    - xxii. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - xxiii. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da contratante. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata ou Contrato, inclusive possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;
  - xxiv. Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

xxv. Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente). Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata ou Contrato;

xxvi.

- xxvii. Prazo de entrega/realização do serviço:
- xxviii. As manutenções preventivas serão trimestrais, sendo um total de 04 (quatro) manutenções preventivas ao ano e deverão ser executadas imediatamente no início do contrato ou em sua renovação;
- xxix. As manutenções corretivas serão conforme demanda da CONTRATANTE. Quando houver chamados para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá estar presente nas instalações da CONTRATANTE, dentro de 12 horas, no máximo. Pois o hospital atende urgência e emergência.
- xxx. A Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços prestados e peças fornecidas de modo idêntico àquelas constantes na ordem de compra/serviço, quando for o caso.
- xxxi. A contratada realizará serviços de manutenção preventivos e corretivos, com fornecimento de peças, nos Aparelhos de Raio-X descritos no ANEXO I e peças (tubos e intensificadores), relacionados no ANEXO II.
- xxxii. Manutenções Preventivas
- xxxiii. As manutenções preventivas serão executadas imediatamente no início do contrato ou em sua renovação;
- xxxiv. As manutenções preventivas serão trimestrais, sendo um total de 04 (quatro) manutenções preventivas ao ano, porém seu pagamento será efetuado em 12 vezes de igual valor.
- xxxv. A CONTRATADA terá prazo máximo de 07 dias, a partir da assinatura do contrato, para iniciar e finalizar a execução das manutenções preventivas;
- xxxvi. Os serviços preventivos deverão ser executados nas instalações da CONTRATANTE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira;
- xxxvii. Os serviços preventivos compreendem as verificações, ajustes elétricos e mecânicos, calibração do equipamento e testes de desempenho e funcionalidade, conforme definido por cada fabricante;
- xxxviii. Para cada um dos Raio-x, deverá ser emitido um relatório técnico da manutenção preventiva, bem como um laudo de aferição, liberando seu uso;
- xxxix. Todas e quaisquer peças utilizadas nas manutenções PREVENTIVAS correrão por conta da CONTRATADA, exceto as peças descritas no ANEXO II, que por sua vez, só poderão ser fornecidas após aprovação da CONTRATANTE, mediante ordem de compra;
  - xl. MANUTENÇÕES CORRETIVAS
  - xli. As manutenções corretivas serão conforme demanda da CONTRATANTE;
  - xlii. Quando houver chamados para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá estar presente nas instalações da CONTRATANTE, dentro de 12 horas, no máximo. Pois o hospital atende urgência e emergência.
  - xliii. A responsabilidade pelo transporte/envio do Raio-X e demais despesas, caso o mesmo tenha que ser deslocado para as instalações da contratada, correrá por conta da CONTRATADA;
  - xliv. Todas e quaisquer peças utilizadas nas manutenções corretivas correrão por conta da CONTRATADA, exceto as peças descritas no ANEXO II, que por sua vez, só poderão ser fornecidas após aprovação de sua compra, pela CONTRATANTE, mediante ordem de compra;
  - xlv. CONSIDERAÇÕES GERAIS
  - xlvi. Todo e qualquer serviço preventivo ou corretivo deverá ser executado exclusivamente por funcionários da Empresa contratada, não sendo permitido subcontratar, ceder ou transferir no todo ou parcialmente tais serviços.
- xlvii. A contratada deverá apresentar/emitir relatório dos serviços executados, bem como relatório de peças repostas ou fornecidas.
- xlviii. As peças de reposição utilizadas nos serviços e demais peças fornecidas, deverão ser originais, novas e de primeiro uso. Entende-se como sendo peças originais, aquelas fornecidas diretamente pelo fabricante do equipamento, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas ou remanufaturadas.
  - xlix. Todas e quaisquer despesas com deslocamento, estadia, alimentação e demais custos para que o(s) técnico(s) compareça à instituição para atender as manutenções preventivas e corretivas, bem como para a realização de tais manutenções, correrão por conta da CONTRATADA.
    - 1. A empresa deverá obrigatoriamente prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva e fornecimento de peças, quando for o caso, obedecendo as seguintes condições:

- li. Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) para todos os aparelhos de Raio-X, conforme Anexo I, no início do contrato, mantendo a mesma atualizada em cada renovação contratual;
- lii. Executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido no contrato e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.
- liii. Responsabilizar-se civil e criminalmente se os serviços ora contratados promoverem/apresentarem falhas que venham a causar algum dano, de qualquer natureza, tanto para a instituição ou pacientes que receberem procedimentos por meio destes equipamentos, mesmo que de forma indireta, caso este seja comprovado.
- liv. Responsabilizar-se pela guarda de todo e qualquer equipamento ou acessório que estiver de sua posse, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra incêndio, acidentes, incidentes, desabamentos, vendavais, roubos ou furtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros.
- lv. Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados aos equipamentos da contratante, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos serviços contratados.
- lvi. Manter o bom desempenho dos equipamentos objeto do contrato.
- lvii. Garantir que nos consertos serão utilizadas peças novas e originais.
- lviii. Realizar capacitação técnica operacional, caso haja alguma alteração dos mecanismos de operação ou atualização, visando boas práticas de manuseio, para todos os profissionais que operam os equipamentos.
  - lix. Entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
  - lx. A garantia mínima será de 90 (noventa) dias para os serviços e peças fornecidas nas manutenções corretivas e preventivas, contados a partir da entrega da nota fiscal e do equipamento ao setor competente do HUOP.
- lxi. Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os itens hora contratados, enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.
- lxii. Juntamente com o Contrato a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

# CLÁUSULA X - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i. O presente contrato terá como Fiscal o servidor **Elisandrea Maria Vicenti Tabaczenski**, Centro de Imagens, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo(a) no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

# CLÁUSULA XI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

## Subcláusula i Das Sanções

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- i. Advertência;
- ii. Multa;
- iii. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo

administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### Subcláusula ii Multa

A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- **b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela não execução do serviço confirmado pela empresa ou pela execução em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- e) De 5% (cinco por cento) do valor total do contrato pela realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

#### Subcláusula iii Subcláusula Quarta

No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

Comprovado que o serviço executado não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reclamado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,

sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

As sanções administrativas previstas na Subcláusula Primeira serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

### CLÁUSULA XII - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/07.

## Subcláusula i Subcláusula única

A <u>contratada</u> reconhece os direitos da <u>contratante</u>, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128 da Lei Estadual nº15608/07.

# CLÁUSULA XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas no edital do Pregão Eletrônico n.º 516/2023 - HUOP, e em acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e na Lei Estadual nº15608/07, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## CLÁUSULA XIV - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, <u>no prazo máximo de 8 (oito) dias</u>, contados da data do recebimento do contrato.

<b>a</b> 1	1		1 2022
Cascavel.	de	(	1e 7073

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante

Rafael Muniz de Oliveira Diretor Geral

Empresa - Contratada		
Name de management	nto 10001 do 2000000	
_	nte legal da empresa a empresa	
Testemunhas:		
Elisandrea Maria Vicenti Tabaczenski	Nome	completo
R.G:	R.G:	1